



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 006 de 11.11.2002

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DO SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 4,5% (quatro e meio por cento), a partir de 1º de junho de 2002, os valores dos vencimentos dos Servidores Municipais da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, incidentes sobre as tabelas ora vigentes.

Art. 2º - Os valores atribuídos ao exercício de funções gratificadas serão majorados no mesmo índice determinado no art.1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios ficando o Órgão Responsável, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 11 de novembro de 2002.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal